

GRUPOS DE DESPESA		89.000,00
OUTRAS DESP. CORRENTES		
Total		89.000,00
Totais		89.000,00
17.55	INST. MEDICINA SOCIAL CRIMIN. DE SP - IMESC	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	139.000,00
Subtotal		139.000,00
Total		139.000,00
ATIVIDADE/PROJETO		
02.10.054.2.254		
SERVIÇOS TÉCNICOS E PERICIAIS		139.000,00
Total		139.000,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		139.000,00
Total		139.000,00
Totais		139.000,00

TABELA 3			
Especificação	Valor Total	Recursos em reais	
		Recursos do Tesouro e Vinculados	Recursos Próprios
LEI ART PAR INC ITEM 9.033 8 UN. 2	139.000,00	139.000,00	0,00
TOTAL GERAL	139.000,00	139.000,00	0,00

DECRETO Nº 40.306, DE 8 DE SETEMBRO DE 1995

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria dos Transportes para repasse à Ferrovias Paulista S/A-FEPASA, visando ao atendimento de Despesas de Capital.

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de R\$ 43.938.000,00 (Quarenta e três milhões, novecentos e trinta e oito mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos da legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 39.909, de 3 de janeiro de 1995, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de setembro de 1995

MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 8 de setembro de 1995.

TABELA 1			
Especificação	Valor Total	Recursos em reais	
		Recursos do Tesouro e Vinculados	Recursos Próprios
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
16.00	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.2.6.0	CONSTR. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINAN.	43.938.000,00	
Subtotal		43.938.000,00	
Total		43.938.000,00	

ATIVIDADE/PROJETO		
16.09.035.7.174		
SUBS. AÇÕES FEPASA-ENCARGOS DIV. PÚBLICA		
Total		43.938.000,00

GRUPOS DE DESPESA		
INVESTIMENTOS		
Total		43.938.000,00
Totais		43.938.000,00

TABELA 2			
Especificação	Valor Total	Recursos em reais	
		Recursos do Tesouro e Vinculados	Recursos Próprios
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
16.99	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
	FERROVIA PAULISTA S/A-FEPASA		
TOTAL		43.938.000,00	
3ª QUOTA		43.938.000,00	

TABELA 3			
Especificação	Valor Total	Recursos em reais	
		Recursos do Tesouro e Vinculados	Recursos Próprios
LEI ART PAR INC ITEM 9.033 8 UN. 1	43.938.000,00	43.938.000,00	0,00
TOTAL GERAL	43.938.000,00	43.938.000,00	0,00

DECRETO Nº 40.307, DE 8 DE SETEMBRO DE 1995

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Fazenda, visando ao atendimento de Despesas Correntes.

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de R\$ 32.604,00 (Trinta e dois mil, seiscentos e quatro reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos da legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 39.909, de 3 de janeiro de 1995, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de setembro de 1995

MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 8 de setembro de 1995.

TABELA 1			
Especificação	Valor Total	Recursos em reais	
		Recursos do Tesouro e Vinculados	Recursos Próprios
20	SECRETARIA DA FAZENDA		
20.01	COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR		
	SECRETARIA E SEDE		
	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	32.604,00	
Subtotal		32.604,00	
Total		32.604,00	

ATIVIDADE/PROJETO		
03.07.021.2.861		
COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Total		32.536,00

GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		
Total		32.536,00
Total		32.536,00

ATIVIDADE/PROJETO		
03.07.024.2.864		
INFORMÁTICA		
Total		68,00
Total		68,00

GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		
Total		68,00
Total		68,00

TABELA 3			
Especificação	Valor Total	Recursos em reais	
		Recursos do Tesouro e Vinculados	Recursos Próprios
LEI ART PAR INC ITEM 9.033 8 UN. 2	32.604,00	32.604,00	0,00
TOTAL GERAL	32.604,00	32.604,00	0,00

TABELA 1			
Especificação	Valor Total	Recursos em reais	
		Recursos do Tesouro e Vinculados	Recursos Próprios
20	SECRETARIA DA FAZENDA		
20.02	COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA		
	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	32.604,00	
Subtotal		32.604,00	
Total		32.604,00	

ATIVIDADE/PROJETO		
03.02.024.2.864		
INFORMÁTICA		
Total		68,00
Total		68,00

GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		
Total		68,00
Total		68,00

ATIVIDADE/PROJETO		
03.08.030.2.309		
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA		
Total		32.536,00
Total		32.536,00

GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		
Total		32.536,00
Total		32.536,00

TABELA 2			
Especificação	Valor Total	Recursos em reais	
		Recursos do Tesouro e Vinculados	Recursos Próprios
20	SECRETARIA DA FAZENDA		
20.01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR		
	SECRETARIA E SEDE		
	TOTAL	32.604,00	
	3ª QUOTA	32.322,00	
	4ª QUOTA	282,00	

TABELA 1			
Especificação	Valor Total	Recursos em reais	
		Recursos do Tesouro e Vinculados	Recursos Próprios
20	SECRETARIA DA FAZENDA		
20.02	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
	COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA		
	TOTAL	32.604,00	
	3ª QUOTA	32.322,00	
	4ª QUOTA	282,00	

TABELA 3			
Especificação	Valor Total	Recursos em reais	
		Recursos do Tesouro e Vinculados	Recursos Próprios
LEI ART PAR INC ITEM 9.033 8 UN. 2	32.604,00	32.604,00	0,00
TOTAL GERAL	32.604,00	32.604,00	0,00

TABELA 1			
Especificação	Valor Total	Recursos em reais	
		Recursos do Tesouro e Vinculados	Recursos Próprios
20	SECRETARIA DA FAZENDA		
20.01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
	SECRETARIA E SEDE		
	TOTAL	32.604,00	
	3ª QUOTA	32.322,00	
	4ª QUOTA	282,00	

TABELA 1			
Especificação	Valor Total	Recursos em reais	
		Recursos do Tesouro e Vinculados	Recursos Próprios
20	SECRETARIA DA FAZENDA		
20.02	COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA		
	TOTAL	32.604,00	
	3ª QUOTA	32.322,00	
	4ª QUOTA	282,00	

DECRETO Nº 40.308, DE 8 DE SETEMBRO DE 1995

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Fazenda, visando ao atendimento de Despesas Correntes.

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de R\$ 1.027.827,00 (Um milhão, vinte e sete mil, oitocentos e vinte e sete reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos da legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de setembro de 1995

MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 8 de setembro de 1995.

TABELA 1			
Especificação	Valor Total	Recursos em reais	
		Recursos do Tesouro e Vinculados	Recursos Próprios
20	SECRETARIA DA FAZENDA		
20.02	COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA		
	MATERIAL DE CONSUMO	698.196,00	
	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	329.721,00	
Subtotal		1.027.827,00	
Total		1.027.827,00	

ATIVIDADE/PROJETO		
03.08.021.2.863		
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE		
Total		1.027.827,00
Total		1.027.827,00

GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		
Total		1.027.827,00
Total		1.027.827,00

TABELA 1			
Especificação	Valor Total	Recursos em reais	
		Recursos do Tesouro e Vinculados	Recursos Próprios
20	SECRETARIA DA FAZENDA		
20.02	COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.027.827,00	
Subtotal		1.027.827,00	
Total		1.027.827,00	

ATIVIDADE/PROJETO		
03.08.030.2.309		
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA		
Total		1.027.827,00
Total		1.027.827,00

GRUPOS DE DESPESA		
INVESTIMENTOS		
Total		1.027.827,00
Total		1.027.827,00

TABELA 3			
Especificação	Valor Total	Recursos em reais	
		Recursos do Tesouro e Vinculados	Recursos Próprios
LEI ART PAR INC ITEM 9.033 8 UN. 2	1.027.827,00	1.027.827,00	0,00
TOTAL GERAL	1.027.827,00	1.027.827,00	0,00

TABELA 1			
Especificação	Valor Total	Recursos em reais	
		Recursos do Tesouro e Vinculados	Recursos Próprios
20	SECRETARIA DA FAZENDA		
20.02	COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.027.827,00	
Subtotal		1.027.827,00	
Total		1.027.827,00	

DECRETO Nº 40.309, DE 8 DE SETEMBRO DE 1995

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas Correntes.

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de R\$ 6.914.839,00 (Seis milhões, novecentos e quatorze mil, oitocentos e trinta e nove reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º,